



EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE INTERCÂMBIO DE NOVAS GERAÇÕES “BOLSA MINORU SAKATE PARA JOVEM DESTAQUE”

1. OBJETIVO

Este edital visa regulamentar o processo de seleção e patrocínio de jovens de baixa renda, que se destaquem em suas atividades escolares e/ou profissionais para que possam participar da **Bolsa de Intercâmbio de Novas Gerações – “Bolsa Minoru Sakate para Jovem Destaque”** no Ano Rotário, 2023-24 do Distrito 4621 do Rotary Internacional.

O objetivo do Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações é fomentar a compreensão mundial por intermédio de experiências interculturais, oportunizando ao jovem adquirir conhecimentos para continuar o trabalho que desenvolve em suas comunidades, dando continuidade ao seu crescimento pessoal, acadêmico e profissional promovendo sua autoestima e ampliando seus horizontes através da troca de informações sobre história e valores culturais entre os países.

Viabilizar por meio do Distrito 4621 de Rotary International, o intercâmbio de jovens destaques.

2. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados nesse Edital têm os seguintes significados:

- 2.1. **PROGRAMA:** é o Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações – NGSE;
- 2.2. **Club Certificado:** Rotary Club que obtiver a certificação 2023-24 do Programa de Intercâmbio de Jovens – PIJ do Distrito 4621;
- 2.3. **Clube Patrocinador:** Rotary Club que endossa o candidato;
- 2.4. **Família patrocinadora:** Família do outbound;
- 2.5. **Família certificada:** Família hospedeira que foi entrevistada e visitada pelo clube patrocinador apta a receber um jovem intercambista como filho;
- 2.6. **Inbound:** jovem estrangeiro que faz intercâmbio no Brasil;
- 2.7. **Outbound:** jovem brasileiro que faz intercâmbio no exterior;
- 2.8. **Garantee Form:** Formulário de Garantia de recebimento do intercambista;
- 2.9. **Application Form:** Formulário de Inscrição;
- 2.10. **FDI:** Formulário de Demonstração de Interesse no Programa;
- 2.11. **Dólar Rotário:** Valor atribuído ao dólar americano no primeiro dia de cada mês. Consulta disponível no site www.rotary.org.br;
- 2.11. **Chair-person:** principal responsável pelo programa de intercâmbio no Distrito.

3. O PROJETO JOVEM DESTAQUE- D. 4621

Este projeto visa dar ao jovem de baixa renda a chance de estudar e/ou estagiar por até 3 meses no exterior, oportunizando uma experiência profissional internacional e



tornando-o embaixador da paz com a intenção de fortalecer os vínculos de amizade, respeito e colaboração entre os países participantes. São objetivos específicos para os participantes:

- 3.1 Prestar serviços voluntários em sua área de conhecimento;
- 3.2 Obter complementação educacional em cursos da respectiva área;
- 3.3 Participar de estágios supervisionados na área de formação ou de exercício profissional; e
- 3.4 Participar de atividades e projetos do Rotary Club anfitrião.

4. ELEGIBILIDADE

Comprovar, mediante informações e documentos exigíveis no FDI - Formulário de Demonstração de Interesse constante do Anexo 01 a este Edital, que o candidato apresenta características de conduta para ser Embaixador da Paz do distrito rotário, do clube e do nosso país, mediante as seguintes condições:

- 4.1. Ser patrocinado por um Rotary Club Certificado do Distrito 4621;
- 4.2. Ter idade entre 18 anos completos e 30 anos incompletos no ato da inscrição;
- 4.3. Não ser filho ou parente direto de rotariano (enteado, sobrinho, etc.);
- 4.4. Morar na área de abrangência do Distrito 4621;
- 4.5. Estar cursando graduação universitária, pós-graduação, mestrado, doutorado, curso técnico, profissionalizante **ou estar exercendo atividade profissional**;
- 4.6. Ter nível intermediário da língua inglesa ou outro idioma nativo do país para o qual pretende se candidatar;
- 4.7. Ter bons conhecimentos sobre a história, economia e aspectos sócio-políticos do Brasil;
- 4.8. Possuir flexibilidade e facilidade de adaptação em realidades e culturas diferentes;
- 4.9. Demonstrar ter capacidade de lidar com situações de conflito, mantendo atitudes assertivas e agregadoras;
- 4.10. Ter iniciativa e boa capacidade de comunicação verbal;
- 4.11. Ter ótima saúde ou estar em condições de manter sob controle eventual condição crônica não limitante, não excluindo candidatos com deficiência que estejam aptos para realizar o intercâmbio;
- 4.12. Ter capacidade de adaptação e interação com diferentes famílias anfitriãs e respeitar as normas e regras do ambiente familiar e do Clube anfitrião no exterior;
- 4.13. Ter apoio total e irrestrito de seus pais ou familiares para morar no exterior;
- 4.14. Ter forte engajamento em atividades de responsabilidade social e/ou voluntariado;
- 4.15. Possuir renda familiar **per capita** bruta inferior ou igual a um salário mínimo.



5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1. Formulário de Demonstração de Interesse no Programa Ficha de Memorial do candidato (carta escrita pelo jovem, dissertando sobre sua vida).;
- 5.2. Declaração de matrícula/frequência da escola, constando o ano que o jovem está cursando **ou comprovação de atividade profissional**;
- 5.3. Comprovação de participação em atividades extracurriculares, projetos e ou programas com atividades de responsabilidade social, equipes esportivas e/ou voluntariado tais como:
 - Grupos de Jovens ligados a igrejas ou entidades filantrópicas;
 - Participação em Rotaract, RYLA, Bandeirante ou Movimento Escoteiro;
 - Ação voluntária em atividades organizadas por entidades comunitárias legalmente constituídas ou organizações não governamentais (descrever a atividade desenvolvida);
 - Grêmios estudantis / Equipes Desportivas (especificar a forma de participação);
- 5.4. Ficha de avaliação do candidato por seu clube patrocinador;
- 5.5. Comprovação de Renda Familiar de todos os membros da família, conforme estabelecido no FDI.

6. COMPETE AO CLUBE PATROCINADOR:

- 6.1. Convocar o oficial de intercâmbio para reunião de instrução específica a respeito do Programa e do Processo Seletivo;
- 6.2. Convocar o Presidente Eleito para o ano rotário (durante o qual será realizada a viagem do intercambista) para que participe de todo o Processo Seletivo que ocorrerá durante sua gestão;
- 6.3. Divulgar o Programa em faculdades e cursos técnicos da rede pública de sua cidade, bem como em outros programas educativos, como exemplo, Rotaract, RYLA, Grupos de Escoteiros dentre outros;
- 6.4. Selecionar o candidato por meio de uma comissão interna do Clube, respeitando as regras deste Edital;
- 6.5. Indicar 01 (um) candidato;
- 6.6. Convidar o jovem selecionado e sua família para participar de reuniões do Clube apresentando-o como candidato, dando-lhe orientações sobre Rotary e sobre o Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações;
- 6.7. Dar assistência e custear as despesas necessárias à emissão de passaporte, visto (se necessário) e deslocamento para isso;
- 6.8. Providenciar uniforme rotário (blazer) com o logo do NGSE D. 4621;
- 6.9. Providenciar pins, flâmulas e os cartões de visita;
- 6.10. Dar assistência ao jovem na preparação, durante a permanência do jovem no país anfitrião e quando do seu retorno para readaptação à sua comunidade;
- 6.11. Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento do jovem para participar da seleção e treinamento distrital;



- 6.12. Dar assistência para as providências junto a clínicas e profissionais de saúde da sua comunidade, avaliação médica, odontológica, vacinas e todas as providências solicitadas pelo Distrito anfitrião, na área de saúde. Em casos necessários, encaminhar para tratamento;
- 6.13. Hospedar o jovem recebido como Contrapartida em **famílias certificadas**;
- 6.14. **Providenciar estágios, aulas, e experiências profissionais e culturais para o jovem recebido como contrapartida**;
- 6.15. Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas de seleção e treinamento do candidato no **Banco do Brasil – agência 2923-8, Conta POUPANÇA: 45.316-1, CNPJ 34.048.316/0001-75 em nome da ARCD 4621 RI ISNG – PIX aleatória: a93fed2-bb1b-46e2-b95a-c5208aab9f3c**

7. COMPETE AO CANDIDATO:

- 7.1. Aceitar ser hospedado por famílias indicadas pelo Clube hospedeiro e participar das atividades rotineiras;
- 7.2. Dispor-se a aprender a cultura do país anfitrião, vivenciando a rotina de um jovem estrangeiro, bem como a sua língua;
- 7.3. Frequentar aulas e/ou estágios em uma escola ou empresa indicada pelo Clube hospedeiro;
- 7.4. Priorizar o programa durante os meses que antecedem a viagem, participando das reuniões de orientações e outros agendamentos que se fizerem necessários;
- 7.5. Representar o Brasil, levando a nossa cultura através das apresentações nas faculdades e cursos técnicos, nos Clubes e outras instituições indicadas pelo Rotary;
- 7.6. Cumprir as obrigações educacionais no país anfitrião, frequentando assiduamente as classes nas quais venha a se inscrever;
- 7.7. Se esforçar para aprender o máximo possível da língua do país anfitrião, no período que anteceder sua viagem;
- 7.8. Enviar relatório mensal para o Clube patrocinador e para a Comissão do NGSE;
- 7.9. Participar de atividades de voluntariado e projetos sociais sempre que possível; e
- 7.10. Participar, quando do seu regresso, de reuniões de Rotary, Rotaract, do Distrito proferindo palestras sobre a sua experiência.

8. COMPETE À FAMÍLIA DO CANDIDATO:

- 8.1. Acompanhar todo o processo desenvolvido antes, durante e depois do intercâmbio, participando de reuniões do Clube padrinho, bem como das reuniões de orientações realizadas pela comissão do programa;
- 8.2. Buscar o esclarecimento de quaisquer dúvidas, bem como, dos direitos e deveres do intercambista e de sua corresponsabilidade enquanto família;
- 8.3. Preencher os formulários do Programa, com a orientação do Oficial de Intercâmbio do Clube, atendendo todas as exigências do país anfitrião (exemplo vacinas e outros exames exigidos);



- 8.4. Realizar com o apoio do Clube os exames médico-odontológicos obrigatórios.
- 8.5. Pedir ajuda ao clube anfitrião quando tiver dúvidas.

9. COMPETE À COMISSÃO DISTRITAL DO NGSE DO DISTRITO 4621

- 9.1. Buscar parceria com um país estrangeiro para receber o jovem destaque;
- 9.2. Realizar o Processo Seletivo dos jovens indicados pelos Clubes;
- 9.3. Arcar com os custos de passagens, seguro saúde e mesada de US\$ 100 mensais pelo tempo em que o jovem estiver no exterior;
- 9.4. Buscar junto com o Clube, parcerias com escolas de línguas da cidade do jovem para o aperfeiçoamento do idioma do país anfitrião;
- 9.5. Dar assistência ao jovem selecionado, juntamente com o Clube patrocinador, em situações emergenciais que possam vir a ocorrer no país anfitrião, bem como quando do seu retorno, no processo de readaptação;
- 9.6. Providenciar US\$ 300 dólares em espécie para despesas extraordinárias e emergenciais que possam ocorrer com o jovem no exterior (Fundo de Reserva),
- 9.7. Providenciar a camiseta com a logo do Distrito 4621.

10. PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A Comissão Distrital, após receber e realizar prévia análise da documentação e inscrição dos candidatos, convocará os jovens e seus pais (diretamente com cópia para o Clube patrocinador) para as próximas etapas do Processo Seletivo;
- 10.2. A seleção será composta de prova de Conhecimentos Gerais (30%), Idiomas (30%) e Entrevista Individual (40%) onde o candidato deverá explanar sobre seu projeto de intercâmbio;
- 10.3. Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados;
- 10.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão de maior idade e proficiência em inglês, nessa ordem;
- 10.5. A divulgação do resultado será feita no site: www.rotary4621.org.br em até 7 dias após o processo seletivo. Será convocado o primeiro. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera e poderão ser convidados a preencher a vaga, caso ocorra desistência do candidato inicialmente convocado ou sejam aportados novos recursos financeiros para financiar a Bolsa, bem como parcerias realizadas com Distritos no exterior;
- 10.6. Qualquer recurso sobre o resultado deverá ser enviado por e-mail: rotaryngse4621@gmail.com, no prazo de até 7 dias após a divulgação do resultado;



- 10.7. Os recursos serão apreciados por uma Comissão Colegiada de 3 membros rotários vinculados ao NGSE e sua decisão será irrecorrível. Os resultados deverão ser publicados no mesmo site: www.rotary4621.org.br no prazo máximo de 5 dias a contar do término do prazo de sua interposição; e
- 10.8. A participação e o envolvimento do candidato, seus responsáveis e do representante do Rotary Club nestas reuniões são partes inerentes ao processo seletivo. A ausência, sem motivo relevante, de quaisquer dos interessados, poderá acarretar no cancelamento do processo de intercâmbio do jovem.

11. DATAS E PRAZOS

A seleção obedecerá ao cronograma abaixo, sendo que o não cumprimento dos prazos pelo candidato ou Clube patrocinador implicará em exclusão do jovem do processo.

- 11.1. **A partir desta data** – divulgação nas universidades, cursos técnicos e na comunidade;
- 11.2. **Até 07/10/2023** – Seleção, indicação do candidato pelo Clube, envio do FDI e demais documentos dos candidatos à Comissão Distrital;
- 11.3. **15/10/2032** – Processo de seleção no Distrito;
- 11.4. **Até 22/10/2023** – Divulgação dos resultados pelo Distrito;
- 11.5. **10/11/2023** – Entrega do Application pelo candidato, devidamente preenchido e assinado por todas as partes, encaminhado ao e.mail rotaryngse4621@gmail.com
- 11.6. **Até 31/01/2024** – Prospecção da vaga do jovem selecionado;
- 11.7. Preparação do Jovem para o intercâmbio conforme vagas viabilizadas e entendimentos do D.4621 com os Distritos internacionais parceiros, em datas a serem definidas.

12. RESPONSABILIDADES

- 12.1. O intercambista deverá participar de todos os eventos rotários a que for solicitado tanto no Brasil quanto no exterior;
- 12.2. O Intercambista deverá cumprir com as exigências do país anfitrião, do Rotary International, do Distrito e Clube hospedeiro;
- 12.3. O Rotary Club patrocinador terá a responsabilidade de orientar o jovem e sua família quanto ao preenchimento dos documentos, custos, prazos, direitos e deveres. O envio da inscrição para a Comissão Distrital somente deverá ser feito com toda documentação preenchida, assinada e taxa de inscrição recolhida, não sendo aceitas inscrições incompletas e fora do prazo.



- 12.4. O Rotary Club patrocinador do *outbound* será responsável e deve estar disposto a receber, selecionar família certificada para receber um jovem como contrapartida, independentemente de etnia, cor, sexo, religião e orientação LGBTQIA+.
- 12.5. O Rotary Club patrocinador e anfitrião (no caso de *inbound*) deverá proporcionar ao intercambista a oportunidade de realizar apresentação sobre seu país em seu período de intercâmbio;
- 12.6. O Rotary Club patrocinador não concederá mesada e nem pagamento de salário referente a qualquer tipo de trabalho voluntário feito pelo intercambista *inbound*, que ficará hospedado em casa de famílias selecionadas pelo Clube, porém devem oportunizar ao jovem a participação nas atividades rotárias, vocacionais, culturais e sociais, provendo alimentação e o suporte necessário;
- 12.7. No retorno ao Brasil o intercambista deverá apresentar um relatório final ao Rotary Club patrocinador e ao Chair-person do Programa que providenciará o certificado de Intercâmbio. Se o relatório final não for apresentado não será emitido o certificado.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 11.1 O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) da taxa de inscrição tem por objetivo cobrir os custos do Processo Seletivo e **não será devolvido em caso de desistência**;
- 11.2 Os candidatos indicados pelo Distrito 4621 estarão sujeitos à aprovação pelos Distritos parceiros, cabendo a aprovação final à Comissão de NGSE dos países parceiros após o envio do Application Form dos candidatos.
- 11.3 O Rotary Club só poderá apresentar um candidato;
- 11.5 A desistência por parte do candidato, por qualquer motivo, deverá ser feita por escrito e não implicará em nenhuma indenização pelo Programa, nem a devolução da taxa de inscrição para o Clube Patrocinador;
- 11.6 Não serão permitidas visitas dos respectivos familiares ao *outbound* e *inbound* durante o intercâmbio, a não ser por motivo de força maior. Caso necessário, somente poderão ocorrer visitas com a expressa autorização do Rotary Club anfitrião, da família anfitriã (na época da visita) e com a autorização do Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações – Distrito 4621;
- 11.7 As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do intercambista ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que o *outbound* estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4621 qualquer possibilidade de interferência nesse processo. Quaisquer despesas



extras causadas pela volta antecipada do *outbound* correrão por conta da família patrocinadora;

11.8 Situações que não foram antecipadamente previstas neste regulamento serão resolvidas com total autonomia pela Comissão de NGSE do Distrito 4621, em conjunto com o Chair-person e o Governador.

11.9 Contato NGSE 4621: rotaryngse4621@gmail.com

Comissão Distrital New Generations Service Exchange

Ano Rotário 2023-24